

A TIM S/A, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.421.421/0001-11, inscrição estadual nº 86.092.085, inscrição municipal nº 0.261.388-3, estabelecida na Av. João Cabral de Mello Neto, nº 00850, BLC 001 SAL 1212 – Bairro: Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ - CEP: 22.775-057.
Ederson Duarte - eduarte@timbrasil.com.br (65) 98113-0068

Rio de Janeiro, 04 de Junho de 2025.

Ao
Município de Campos de Julio/MT
REF: Questionamentos ao EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000037/2025

A TIM S/A, acima identificada, tendo o interesse em participar do edital citado, vem através deste ofício solicitar os seguintes esclarecimentos:

QUESTIONAMENTO 1

DO ANEXO II, Termo .2.9 – DO COMPARTILHAMENTO DE DADOS:

- a) O serviço contratado deverá disponibilizar ferramenta de gestão de dados móveis, permitindo o acompanhamento do consumo individual por chip, o compartilhamento de pacotes de dados entre linhas vinculadas e a definição de limites de uso por linha, de forma centralizada e em tempo real, sem custo adicional para a contratante.
- b) Os pacotes de dados (internet) deverão ser passíveis de compartilhamento entre os usuários. Caso a franquia do pacote de dados de uma determinada linha e chip sejam alcançados, o usuário poderá passar a consumir os dados de outros pacotes que ainda estejam dentro do limite das franquias contratadas.
- c) Não haverá cobrança adicional para o compartilhamento dos pacotes de dados entre os usuários da CONTRATANTE.
- d) A CONTRATADA poderá realizar o remanejamento dos dados entre os pacotes contratados sob o mesmo CNPJ.
- e) Cada usuário terá um pacote de dados preestabelecido. A somatória de todos os pacotes de dados contratados sob o mesmo CNPJ será o montante com que o gestor do contrato poderá trabalhar e redistribuir entre os usuários.
- f) Dessa forma, a somatória dos pacotes de dados contratados formará um pool de dados da Unidade Requisitante, podendo ser redistribuídos entre os usuários, conforme as necessidades do órgão CONTRATANTE.
- g) A redução da velocidade da internet quando extrapolada a franquia estará em função da distribuição dos volumes de dados entre os pacotes. Caso um pacote tenha tido sua velocidade reduzida em função do consumo dos dados da franquia, se o gestor do contrato da CONTRATANTE realocar dados para este pacote, a velocidade deverá voltar ao normal.

TIM: Ao analisarmos os termos do edital, em especial a exigência relativa ao compartilhamento de dados entre operadoras ou contratadas, entendemos ser necessário solicitar a revisão deste item, pelos seguintes motivos: caráter restritivo da competitividade, onde a exigência de compartilhamento de dados pode configurar restrição à competitividade, contrariando o disposto no art. 3º da Lei nº 14.133/21, que veda cláusulas que limitem indevidamente a participação de interessados. Essa exigência pode afastar propostas de operadoras cujo modelo de negócio não permite esse tipo de integração de informações entre planos ou empresas e até mesmo ser vista como uma exigência que direciona o edital para um fornecedor específico. Os dados necessários para a adequada prestação dos serviços já estão devidamente previstos nas rotinas contratuais e nas normas regulatórias aplicáveis. A exigência adicional de compartilhamento extrapola as necessidades operacionais da contratação, sem trazer ganho efetivo de qualidade ou segurança para a Administração.

Diante dos pontos expostos, solicitamos a **revisão e retirada da exigência de compartilhamento de dados**, de forma a garantir ampla competitividade no certame, respeito aos modelos contratuais regulados, e plena conformidade legal.

A TIM S/A, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.421.421/0001-11, inscrição estadual nº 86.092.085, inscrição municipal nº 0.261.388-3, estabelecida na Av. João Cabral de Mello Neto, nº 00850, BLC 001 SAL 1212 – Bairro: Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ - CEP: 22.775-057.
Ederson Duarte - eduarte@timbrasil.com.br (65) 98113-0068

QUESTIONAMENTO 2

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO, CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. /UND.	QUANT. /MÊS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
01	SERVICO DE TELEFONIA MOVEL - PESSOAL, SMP - Pacote de Serviços Empresarial Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais e interurbanas (VC1, VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMS (limitados a 1.000 por mês), franquia de dados de 15 GB compartilhado, com redução de velocidade para 128Kbps após atingimento da franquia, sem cobrança de valores excedentes, com gestor de dados e MDM gratuito, fornecimento de chip físico (SIM Card) e fornecimento de SMARTPHONE ANDROID em comodato com troca de aparelhos de 02 em 02 anos.	80	12			

TIM: Entendemos perfeitamente a necessidade do órgão de contar com uma solução de MDM (Mobile Device Management) para garantir segurança, gestão e controle dos dispositivos.

Embora o MDM seja um recurso indispensável, ele envolve custos relacionados à sua operação, licenciamento, manutenção e suporte. Por esse motivo, o valor desse serviço não é oferecido de forma isolada ou gratuita, mas sim incorporado ao valor unitário de cada acesso contratado. Dessa forma, o usuário vai receber não apenas o acesso, mas também uma solução completa, que inclui a gestão dos dispositivos, suporte técnico, atualizações e todos os recursos necessários para uma operação segura e eficiente.

E, em busca de manter a competitividade do certame e o maior número de licitantes interessados em participar do pregão e apresentar suas melhores propostas, entendemos que o valor faz parte da composição do preço de cada acesso e que o órgão está ciente desta condição.

Nosso pedido será acatado?

QUESTIONAMENTO 3

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1 REFERÊNCIA:

Item	Cód. Sistema e Cód. TCE	Descrição	Quant./ Un.	Quant./ Mês	Valor Mediano Unitário R\$	Valor Mediano Mensal R\$	Valor Mediano Anual R\$
01	004.006.776 00017348	SERVICO DE TELEFONIA MOVEL - PESSOAL, SMP - Pacote de Serviços Empresarial Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais e interurbanas (VC1, VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMS (limitados a 1.000 por mês), franquia de dados de 15 GB compartilhado, com redução de velocidade para 128Kbps após atingimento da franquia, sem cobrança de valores excedentes, com gestor de dados e MDM gratuito, fornecimento de chip físico (SIM Card) e fornecimento de SMARTPHONE ANDROID em comodato com troca de aparelhos de 02 em 02 anos.	80	12	60,00	4.800,00	57.600,00



A TIM S/A, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.421.421/0001-11, inscrição estadual nº 86.092.085, inscrição municipal nº 0.261.388-3, estabelecida na Av. João Cabral de Mello Neto, nº 00850, BLC 001 SAL 1212 – Bairro: Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ - CEP: 22.775-057.

Ederson Duarte - eduarte@timbrasil.com.br (65) 98113-0068

TIM: Após análise das especificações técnicas do equipamento solicitado, identificamos que, considerando os requisitos informados e a quantidade de linhas desejadas, o orçamento atual torna-se insuficiente para atender plenamente às demandas do projeto.

Dessa forma, sugerimos uma revisão no orçamento, a fim de adequá-lo às especificações técnicas exigidas.

Nosso pedido será acatado?

Agradecemos a atenção.

DocuSigned by:

3FD1916A11E0457...

TIM S.A.
CNPJ: 02.421.421/0001-11
Nome: Ederson Duarte
Cargo: Executivo de Contas Governo